PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04256/93

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 18/02/1993
Classif.: ALTERA REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
Ementa:

Fixa a remuneração dos Cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As remunerações dos ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas é fixada nos valores e parcelas constantes do Anexo a esta Lei, sendo reajustada na mesma ocasião e pelos mesmos índices deferidos ao funcionalismo em geral, atendido o disposto no art. 76, inciso IV, a Lei Orgânica.

Parágrafo Único - Não se aplica aos valores de remuneração dos cargos e funções previsto no caput deste artigo o reajuste, deferido no mês de janeiro de 1993, ao funcionalismo em geral.

Art. 2º - A despesa decorrente de execução desta correrá à conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de janeiro de 1993.

MARCÍLIO CARRILHO - PRESIDENTE

HERMANO DA COSTA MORAIS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

URUBATAN BARTOLOMEU MAIA - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de 19/02/93.